



CONTRATO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA – VISITAS DE ESTUDO 2026

1. Considerando que as visitas de estudo são ferramentas educacionais fundamentais no enriquecimento do processo de aprendizagem dos alunos;
2. Considerando que tais atividades, realizadas fora do ambiente escolar tradicional, oferecem oportunidades únicas para a aplicação prática de conhecimentos adquiridos em sala de aula, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes;
3. Considerando que a exploração de novos ambientes e contextos desperta a curiosidade dos alunos, incentivando o interesse em diversas disciplinas, traduzindo-se, em bom rigor, numa ponte entre a teoria e a prática, motivando os estudantes a explorar áreas específicas de conhecimento, bem como a comunicação e a interação social;
4. Considerando que o Agrupamento de Escolas de Murça participa, ao longo do ano letivo, em projetos de caráter nacional, envolve os alunos, tais como Parlamento dos Jovens, Concurso Nacional da Leitura, Plano Nacional das Artes, entre outros, e cuja natureza representa uma mais-valia no crescimento académico, pessoal e social dos alunos;
5. Considerando que as despesas com transporte dos alunos representam uma fração representativa das despesas totais havidas com a realização das referidas atividades;
6. Considerando que o Município de Murça pugna pela dignificação e promoção do trabalho educativo, bem como pela elevação da qualidade de ensino e da aprendizagem.

7. Considerando que os Municípios detêm competências na educação, ensino e formação profissional, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
8. Considerando que compete à Câmara Municipal, com forme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
9. Considerando, ainda, que os Municípios detêm um conjunto de competências no domínio da educação, adquiridas na sequência do processo de transferência concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, cabendo-lhes, no exercício de tais competências, garantir o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, bem como a equidade territorial no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais.

Assim:

Entre

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com poderes para este ato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA, contribuinte n.º 600077144, sede em Rua Frei Diogo, 5090-135 Murça, Vila Real, doravante designado por beneficiário ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato, que se rege pelo seguinte clausulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

O presente Contrato tem por objeto estabelecer os termos e condições da atribuição de um apoio financeiro destinado ao Plano Anual de Visitas de Estudo das Escolas do Agrupamento de Murça com vista a garantir a componente prática e vivencial do currículo escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O beneficiário obriga-se a:

- a) Realizar e promover as visitas de estudo essenciais à componente curricular, pedagógica e humana dos alunos do agrupamento;
- b) Assegurar a logística necessária às respetivas visitas de estudos;
- c) Apresentar ao Município, após a conclusão do Plano Anual de Visitas de Estudo, um relatório sucinto da participação e das atividades realizadas com evidências;
- d) Apresentar previamente toda a documentação exigida, nomeadamente certidões de não dívida à Segurança Social e às Finanças, assim como Comprovativos de Despesa (se necessários), sem prejuízo de entrega de outra documentação não mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município)

O Município de Murça obriga-se a:

- a) Proceder à atribuição e pagamento do apoio financeiro no valor de €22.000,00 (vinte e dois mil euros), destinado ao Plano Anual de Visitas de Estudo do Agrupamento de Escolas de Murça;
- b) Garantir a tramitação administrativa necessária à aprovação e execução do apoio financeiro;
- c) Proceder à publicação do apoio financeiro concedido, nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA

(Pagamento do Apoio Financeiro)

O pagamento do apoio financeiro será efetuado numa única prestação e após entrega dos documentos comprovativos de despesa.

CLÁUSULA QUINTA

(Gestor de Contrato)

De acordo com o n.º 1, do artigo 290.º - A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o primeiro outorgante designa como gestor de contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato pelo segundo outorgante implicará a devolução integral do montante recebido e poderá impedir futuras atribuições de apoio por parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA

(Revisão e Alteração)

Qualquer alteração ao presente contrato requer o acordo prévio de ambas as partes, devendo ser formalizada por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência do Contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à conclusão do objeto do presente contrato, não podendo ser prorrogado ou renovado.

Murça, 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Murça

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES
Presidente
Município de Murça
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Para efeitos de representação do Município de Murça
Data: 23-06-2026 15:28:16

globaltrustesign.com

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça

HUMBERTO ÓSCAR
PARREIRA DO
NASCIMENTO

Digitally signed by HUMBERTO ÓSCAR PARREIRA DO NASCIMENTO
DN: cn=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão
ou=Cidadão Português, sn=PARREIRA DO NASCIMENTO, g=HUMBERTO ÓSCAR, serialNumber=D1090601279, cn=HUMBERTO
ÓSCAR PARREIRA DO NASCIMENTO
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2026.06.22 11:20:41 +0100
Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

- *A rubrica de despesa do presente Contrato de Colaboração enquadra-se em "Ensino Básico e 3º Ciclo", orgânica 02, económica 04050108, com o Cabimento: 2026/572 e CFD n.º 2026/533.*